

Protocolo 43- 32.280/2025

De: Marília R. - CGM - CI - CCC - PARC

Para: SMS - Secretaria de Saúde e Saneamento - A/C Aline L.

Data: 23/07/2025 às 11:03:19

Setores envolvidos:

SEARP, SEGOV - DITI - DEPE, SMS - AJUR, SECOP - COORCSAU, PGM - DIST, PGM - SUBP, CGM, SMS, SMS - CONT, PGM - GACPJ, SECOP - DPL - PRG, SEFAZ - DFIN - ACOF, CGM - CI - CCC - DP, CGM - CI - CCC - CS, SMS - CONT - BCO, SPU - DDU - DPU - ENG, CGM - CI - CCC - PARC, SEFAZ - CGF, SMS - CGF, SPU - DDU - DPU

Parcerias com OSCs - Lei 13.019/2014

Bom dia! O processo foi concluído para assinaturas, após a aprovação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Sra. ALINE LEAL.

a gestora da parceria, Sra. Ana Laura e a presidente da Rede Feminia, Sra. Marisa Schmitt Kuehne.

—
Marília Coelho da Rosa

Coordenadora de Prestação de Contas.

Matricula: 56296

Anexos:

PLANO_DE_TRABALHO_COM_REFORMA_PARCELA_UNICA_REDE_FEMININA_R_250_000_00.pdf
TERMO_DE_COLABORACAO_REDE_FEMININA_250_000_00_fundo_SAUDE_pdf.pdf



Balneário Camboriú

PLANO DE TRABALHO

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei 13.204/2015

MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

1 - INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PROPONENTE

ENTIDADE PROPONENTE: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú		CNPJ: 04.648.642/0001-52	
ENDEREÇO DA OSC: Rua 2.300, nº 1.590 - Centro			
CIDADE: Balneário Camboriú	U.F: SC	DATA DE CONSTITUIÇÃO: 30/08/2001	TELEFONE: (47) 3367 5195 E-MAIL: secretaria@rfcc-bc.com.br Instagram: @redefemininabc
NOME DO RESPONSÁVEL: Marisa Schmitt Kuehne			CPF: 216.313.289.72
ENDEREÇO (Presidente): Rua 600, nº 678, Centro			
CIDADE: Balneário Camboriú	U.F: SC	CEP: 88330-632	TELEFONE: (47) 99967 5569
DADO BANCÁRIOS:			
BANCO: Banco do Brasil		AGÊNCIA: 5271 - X	CONTA CORRENTE: 21812 - X

A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú SC, é uma instituição sem fins econômicos, com sede em Balneário Camboriú, foi fundada em 17 de agosto de 1994, devidamente registrada em Cartório e inscrita no CNPJ 04.648.642/0001-52, com sede a Rua 2300, nº1590, Centro, Balneário Camboriú, Santa Catarina. A instituição tem por finalidade a excelência no atendimento, de forma gratuita, contínua, permanente e planejada, em ações de divulgação, orientação de prevenção do câncer, realização de exames e encaminhamentos, além do acolhimento humanizado e a melhoria na qualidade de vida de pacientes de todas as idades.

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Marisa Schmitt Kuehne Presidente	216.313.289-72	308.853 SSP/SC	Rua 600, nº 678, Centro, Balneário Camboriú/SC
Nanci Campos de Sá Vice - Presidente	860.423.519-15	183.081 SS/SC	Av. Atlântica, nº 400, Apto 802, Barra Norte, Bal. Camboriú/SC
Silvia Regina De Nez Piazza 1ª Secretária	240.201.090-87	285.669 SSP/SC	Rua 2.100, nº 99, Apto 82, Centro Bal. Camboriú/SC
Valdete Daura da Silva 2ª Secretária	257.597.449-68	136.811 SSP/SC	Rua 300, nº 130, Apto 602, Centro, Bal. Camboriú/SC
Ivone Stapait 1ª Tesoureira	313.487.939-53		Rua 3951, nº 320, Apto 401, Centro, Bal. Camboriú/SC
Claudete Maria Guardini 2ª Tesoureira	425.841.759-91	310.690 SSP/SC	Rua 1.500, nº 430, Apto 901, Centro, Bal. Camboriú/SC

Fone (47) 3360-8940 / 3367-5195

Rua 2300, 1590 - Centro - CEP 88330-432 - Balneário Camboriú | SC

CNPJ 04.648.642/0001-52

Assinado por 3 pessoas: REDE FEM DE COMB AO CANCER DE BALN CAMBORIU, ANA LAURA FACHIN RODRIGUES e ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/4D8F-DD4B-5EAA-3E6D> e informe o código 4D8F-DD4B-5EAA-3E6D





Balneário Camboriú

3 - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria (DESCRIÇÃO DO OBJETO)

3.1 – TÍTULO DO PROJETO:

SERVIÇO DE SAÚDE PREVENTIVOS DE CÂNCER DE ÚTERO E DE MAMA; E REFORMA NA SEDE DA RFCC-BC

3.2– PERÍODO DE EXECUÇÃO:

- Início: 01/01/2025
- Término: 31/12/2025

3.3 – OBJETO DA PARCERIA

- Realizar consultas com enfermagem especializada com realização de exames –ECM e Papanicolau.
- Coordenar e promover ações voluntárias que contribuam para a prevenção do câncer de colo de útero e de mama.
- Efetivar democratização das decisões relacionadas ao câncer, disseminando-as junto a sociedade;
- Promoção do voluntariado;
- Promoção da saúde;
- Divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades acima mencionadas.
- Ações de auxílio, proteção e prevenção contra a ocorrência de câncer em mulheres.
- Apoia as ações governamentais que visem à promoção da Saúde e em especial o combate ao câncer de Colo Uterino e Mamas.
- Desenvolver palestras de temas de saúde integral – com ênfase na prevenção do Câncer de mama e útero - e demais temas pertinentes para pacientes, voluntárias e comunidade.
- Promoção de ações desenvolvidas através das terapias integrativas a qual acolhe pacientes em tratamento oncológico, oferecendo-lhes o espaço físico e profissionais habilitados que atuam no atendimento humanizado necessário para a reabilitação social.

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú é uma entidade filantrópica que atua há mais de 23 anos na prevenção do câncer, realizando consultas de enfermagem com exames preventivos (Papanicolau) e exames clínicos de mamas.

Tem como objetivo principal proporcionar serviços de saúde, com consultas de enfermagem - com exames preventivos de câncer de útero – Papanicolau - e exame clínico de mamas. No entanto, a infraestrutura do local - não está atendendo as necessidades das pacientes e comunidade.

Atualmente nossas instalações enfrentam desafios em relação a estrutura de telhados, piso, banheiros, paredes e escada. A estrutura do prédio está apresentando sinais de deterioração. As obras de estrutura, telhado, piso e construção de banheiros são necessárias para garantir a segurança e o conforto de todos que frequentam nosso espaço, além de promover melhorias na acessibilidade e a inclusão das pessoas em nossas instalações. Também há necessidade de criar novos espaços e ambientes para os atendimentos e consultas.

Dados Operacionais Atuais:

Atendimentos mensais: 350 consultas em média

Fone (47) 3360-8940 / 3367-5195

Rua 2300, 1590 - Centro - CEP 88330-432 - Balneário Camboriú | SC

CNPJ 04.648.642/0001-52



Balneário Camboriú

Voluntárias ativas: 120 pessoas

Público-alvo: Mulheres de 25 a 65 anos, prioritariamente de baixa renda

Área de cobertura: Balneário Camboriú e região

Problemas Identificados

Laudo Técnico de Engenharia (Anexo I) aponta:

Estrutura do Telhado:

Infiltrações em 40% da cobertura

Telhas quebradas e calhas danificadas

Risco de desabamento em área de 15m²

Piso e Fundações:

Pisos com rachaduras e desníveis

Problemas de acessibilidade

Piso não adequado para ambiente hospitalar

Instalações Sanitárias:

Banheiros não adaptados para PCDs

Instalações hidráulicas obsoletas

Paredes e Divisórias:

Infiltrações e manchas de umidade

Necessidade de adequação para consultórios

Impacto da Situação Atual:

Risco à saúde: Ambiente inadequado para procedimentos médicos

Limitação de atendimentos: Redução de 30% na capacidade

Segurança comprometida: Risco de acidentes para usuárias e voluntárias

Não conformidade: Desatendimento às normas da ANVISA

3.4 - Demonstração do nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas (DESCRIÇÃO / PÚBLICO ALVO / JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO)

A Rede Feminina, entidade filantrópica sem fins lucrativos, vem atendendo a comunidade de Balneário Camboriú de acordo com suas finalidades estatutárias de coordenar, congrega, incentivar e desenvolver programas de combate ao câncer, apoiar as ações governamentais e não governamentais que visam à promoção da saúde e em especial o combate ao câncer de colo uterino e o exame clínico de mamas.

Para o desenvolvimento deste trabalho, contamos com a atuação de 122 voluntárias que realizam atividades e plantões alternativos para o atendimento das pacientes.

O Plano de Trabalho para o ano de 2025, baseia-se em atendimento em horário integral das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h quando são agendados os exames preventivos (Papanicolau e ECC - Exame Clínico das Mamas) em média de 350 exames/mês.

As pacientes que chegam a RFCC são acolhidas e encaminhadas para consulta especializada de enfermagem que consiste na Anamnese, ECM - exame clínico mamário e coleta de material para exame preventivo Papanicolau. Na consulta também são orientadas quanto a necessidade de exames complementares para melhor diagnóstico, quando houver necessidade. No retorno dos exames preventivos as pacientes são chamadas (quando necessário por busca ativa) para as devidas orientações e em caso de detectar algum problema são direcionadas para o NAM – Núcleo de atendimento à mulher.

Por ainda não dispor de atendimento com relação a mamografia e ultrassonografia de mamas, a Rede Feminina encaminha esses exames a Secretaria Municipal de Saúde. Em média de 30 pacientes por mês dentro de cada especialidade, sem custo para a paciente, como complemento de ações na Parceria realizada entre as duas Entidades.

O trabalho voluntário das terapeutas que fazem parte dos grupos de apoio da RFCC, oferecem as pacientes cadastradas o acesso às terapias integrativas. As pacientes são acolhidas pelas voluntárias que buscam ajudá-las no momento difícil, de estado de doença, em que se encontram, estimulando-as a enfrentar a doença e todas as dificuldades do tratamento. Estas atividades buscam proporcionar através da troca de experiência e apoio, a oportunidade de fazer da crise que vivenciam, ocasião de mudanças em suas vidas e o resgate a autoestima. É oferecido apoio psicológico às pacientes e em especial àquelas que estão em situação de vulnerabilidade, recebendo, dentro das possibilidades, o auxílio no tratamento, como apoio material através da doação de produtos alimentícios, de higiene e de limpeza e como apoio psicológico das Práticas Integrativas.

As pacientes acompanhadas pela Rede, tem acesso aos serviços prestados tais como a realização dos Exames Preventivos, encaminhamentos para Mamografia e Ultrassonografia, acesso às palestras, biblioteca, artesanato, brechó, drenagem linfática, reiki, assessoria jurídica, assistência social, atendimento nutricional, constelação familiar, dança terapia, canto terapia, yoga, auriculoterapia, fisioterapia, acupuntura, que conduzem para a eficácia do processo de reabilitação. As pacientes oncológicas em atendimento, quando necessário, recebem a visita domiciliar realizada por uma equipe especializada. Isso resulta em um tratamento com confiança e respeito, tendo como foco as reais necessidades dos pacientes oncológicos, sempre se preocupando com o fator psicológico dos mesmos, estimulando-os ao enfrentamento da doença e ajudando-os a vencer as dificuldades advindas da enfermidade.

O atendimento humanizado que se busca na Rede Feminina é aquele em que as voluntárias voltam sua atenção principalmente à paciente e não apenas para a doença. Significa colocar o paciente no centro do tratamento e do cuidado. A relação das voluntárias com a paciente torna-se mais próxima e com mais empatia. O atendimento humanizado está diretamente relacionado à ética. Precisamos buscar uma proximidade com as pacientes e ter uma relação de confiança, para que possamos fazer sempre o melhor por elas.

Balneário Camboriú

As ações elencadas abrangem as mulheres de uma forma geral, em especial as mulheres carentes, visando a PREVENÇÃO. Trata-se de um trabalho de busca de excelência e gratuidade através do voluntariado.

A missão da Entidade tem o foco principal na prevenção e na luta constante e incansável de fortalecer o compromisso social de atendimento às pessoas acometidas pela doença, procurando a resolução de problemas. Com base nisso, está sempre à disposição para auxiliar no acompanhamento das ações realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Desenvolve palestras de temas de saúde integral, com ênfase na prevenção do Câncer de mama e útero, e demais temas pertinentes para pacientes, voluntárias e comunidade.

A educação para a saúde, por meio de palestras, pode ser considerada uma das principais ações de promoção da saúde, já que se revela de suma importância tanto na prevenção e reabilitação de doenças, além de despertar a cidadania, responsabilidade pessoal e social, bem como a formação de multiplicadores. Por isso, entende-se que levar a população em geral os conhecimentos básicos de cuidados de prevenção de câncer de mama e de útero, são importantes ações para a melhoria de índices e prevenção desta doença que nos afligem a todos. As palestras são realizadas e coordenadas pelas áreas de saúde e educação da Rede. Os agendamentos são feitos em conjunto com as empresas, escolas, entidades e demais associações que entendem ser importante para seus funcionários conhecer as práticas de prevenção e ou de cuidados para com toda a população.

Considerando que cada vez mais se vivencia o aumento significativo das neoplasias malignas, a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú busca conscientizar a população sobre a PREVENÇÃO da doença.

Garantir a adequação da infraestrutura física da sede da Rede Feminina, promovendo segurança, acessibilidade e qualidade no atendimento à comunidade, em conformidade com as normas sanitárias e de acessibilidade vigentes.

Objetivos Específicos:

- Melhorar a infraestrutura física: Reformar e trocar pisos, telhado, paredes e banheiros para garantir a segurança e o bem-estar dos usuários.
- Garantir a acessibilidade: Assegurar que os espaços sejam acessíveis e seguro as pessoas que frequentam o local.
- Projeção de espaços que sejam adequados as atividades da Rede Feminina de combate ao câncer.



4 - Descrição de metas a serem atingidas (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS)

4.1-METAS	4.2 – IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ENVOLVIDAS (*)	4.3 – INDICADORES	
		QTDE (UNID.)	QTDE (%)
Meta 1/2/3	1. Agendamentos 2. Exames Papanicolau e ECC 3. Encaminhamentos Mamografia e Ultrassonografia	3.700 atendimentos	100%
Prevenção do câncer de colo de útero e de mama, objetivando a qualidade de vida da Mulher.		3.740 atendimentos	-
		330 atendimentos	100%
			-
Meta 4	4. Palestras	50 Palestras / ano	100 %
Coordenar e promover ações voluntárias que contribuam para a prevenção do câncer de colo de útero e de mama, com o desenvolvimento de palestras de temas de saúde integral – com ênfase na prevenção do Câncer de mama e útero - e demais temas pertinentes para pacientes, voluntárias e comunidade.			
Meta 5	5. Terapias Integrativa: Reiki, Yoga, Constelação familiar, Drenagem linfática, Atendimento psicológico, auriculoterapia, acupuntura.		
Promover ações desenvolvidas através das terapias integrativas que acolhe as pacientes em tratamento oncológico, oferecendo-lhes o espaço físico e profissionais habilitados que atuam no atendimento humanizado necessário para a reabilitação social.			
Meta 6	Pisos e fundações; instalações sanitárias; pinturas; reforma telhado; gestão de resíduos; reformas e reconstruções.		
Reforma nas instalações da sede da RFCC			

Metas Quantitativas da área reformada

Meta	Indicador	Situação Atual	Meta 12 meses
Melhoria da acessibilidade	% consultórios acessíveis	0%	100%
Adequação sanitária	% conformidade ANVISA	40%	100%
Segurança estrutural	Áreas de risco eliminadas	5 áreas	0 áreas
Satisfações usuárias	Índice satisfação	70%	90%

Metas Qualitativas da área reformada

Eliminação total – na área reformada - dos riscos estruturais identificados
Adequação completa – na área reformada - às normas sanitárias
Implementação de acessibilidade universal
Melhoria do conforto ambiental (iluminação, ventilação)

Indicadores quantitativos da área reformada:

Área total reformada: 200 m²
Número de salas criadas/reformadas: 05
Prazo de execução: 120 dias úteis.

Indicadores qualitativos da área reformada:

Acessibilidade (NBR 9050): 90%
Satisfação dos usuários: mínimo 90%
Melhoria das condições de trabalho das voluntárias
Dignidade no atendimento aos pacientes oncológicos
Sustentabilidade ambiental: 100% dos resíduos destinados adequadamente

Público-alvo e beneficiários:

Usuárias dos serviços: 4.200 mulheres/ano Voluntárias: 120 pessoas
Beneficiários Indiretos Famíliares: Aproximadamente 12.600 pessoas Comunidade local: População feminina de Balneário Camboriú (aprox. 80.000 mulheres)
Critérios de Atendimento Mulheres a partir de 25 anos Prioridade para baixa renda (até 3 salários-mínimos) Residentes em Balneário Camboriú e região Encaminhamentos do SUS



4.4 - METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS

Fases de Execução

FASE 1 - Preparação

Obtenção de licenças e autorizações
Licitação para contratação da empresa
Comunicação com a comunidade

FASE 2 - Obra Civil

Reforma estrutural (telhado, fundações)
Adequação elétrica e hidráulica
Reforma de pisos e paredes

FASE 3 - Acabamentos

Adequação de consultórios
Pintura e acabamentos finais

FASE 4 - Finalização

Vistoria técnica e licenciamento
Treinamento da equipe
Reinauguração das instalações

Metodologia de Acompanhamento

Reuniões semanais com equipe técnica
Vistorias técnicas quinzenais
Prestação de contas trimestral

Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas:

META	PRAZO PREVISTO DAS ATIVIDADES		PRAZO PREVISTO DAS METAS	
	INICIO	TERMINO	INICIO	TERMINO
Meta 1 , 2, 3, 4, 5.			01/01/2025	31/12/2025
Atividade 1	01/01/2025	31/12/2025		
Atividade 2	01/01/2025	31/12/2025		
Atividade 3	01/01/2025	31/12/2025		
Atividade 4	01/01/2025	31/12/2025		
Atividade 5	01/01/2025	31/12/2025		
Atividade 6	06/01/2025	31/12/2025		

Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

METAS	INDICADORES QUALITATIVOS e QUANTITATIVOS
Meta 1, 2,3,4,5,6	- Relatórios disponíveis no Sistema (planilhas) - Relatórios circunstanciados das atividades desenvolvidas - Registros fotográficos - Divulgação através de material gráfico



Balneário Camboriú

- Divulgação dos trabalhos realizados pela Rede Feminina à população, utilizando-se de meios de comunicação tais como jornal e demais mídias sociais.

² Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, ³ CD, DVD, registros fotográficos, ⁴ materiais jornalísticos e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

5 – Atividades ou projetos a serem executados; (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES):

5.1 – ATIVIDADES OU PROGRAMAS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC	5.2 – UNID / LOCAL	5.3 - QUANTIDADE	5.4 – DATA PREVISTA (INICIO e TERMINO)	5.5 – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	5.6 – MEIOS / MATERIAIS UTILIZADOS
Atividade 1	Na sede da OSC	3.700	01/01/2025 à 31/12/2025	Voluntárias (QUADRO 1)	Telefone e presencial
Agendamentos					
Atividade 2	Na sede da OSC	3.500	01/01/2025 à 31/12/2025	Enfermeiras (QUADRO 2)	Exames Clínicos
Realização exames de Papanicolau e Autoexame					
Atividade 3	Secretaria Municipal de Saúde	330	01/01/2025 à 31/12/2025	Médicos (QUADRO 3)	Guias e Formulários
Encaminhamentos para Mamografia/Ultrassonografia					
Atividade 4	Na sede da OSC e nos locais disponíveis da comunidade.	50	01/01/2025 à 31/12/2025	Voluntárias (QUADRO 4)	Banner, folhetos, mama amiga, audiovisual
Setor educação					
Promoção de saúde através de palestras.					
Atividade 5					
Terapias Integrativas					
Reiki, yoga, constelação familiar, drenagem linfática, auriculoterapia, acupuntura.	Na sede da OSC.		01/01/2025 à 31/12/2025	Voluntárias (QUADRO 5)	Na sala da Rede com terapias em grupo e individuais.
Atividade 6					
Reforma nas instalações da sede da RFCC	Na sede da OSC		01/06/2025 à 31/12/2025	ProjeHaus Projetos e Construções LTDA	Materiais de construção civil

Fone (47) 3360-8940 / 3367-5195

Rua 2300, 1590 - Centro - CEP 88330-432 - Balneário Camboriú | SC

CNPJ 04.648.642/0001-52

Assinado por 3 pessoas: REDE FEM DE COMB AO CANCER DE BALN CAMBORIU, ANA LAURA FACHIN RODRIGUES e ALINE LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/4D8F-DD4B-5EAA-3E6D>



Previsão de receitas:

Concedente	Unid/ (Valor)	Qtde Parcelas	Valor Parcelas	Valor Total
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Fundo Municipal de Saúde – FMS	Reais (R\$)	12	(Bruto) 40.000,00	480.000,00
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú Fundo Municipal de Saúde – FMS	Reais (R\$)	4	R\$ 100.000,00 (1ª parcela) R\$ 50.000,00 (demais)	R\$ 250.000,00
Total Global do Repasse				R\$: 730.000,00

Previsão de Despesas (em consonância com o Art. 45 e Art 46 da Lei 13.204/2015)

Despesas previstas	Qtde	Valor Unitário	Total (R\$)	% do Total Global
I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas);				
1 – Despesas com pessoal e encargos sociais (Enfermeiras, secretaria, auxiliar administrativa e de serviços gerais)	05		225.000,00	
2 - Despesas com pessoal e encargos sociais			90.000,00	
5- Despesas com profissionais sem vínculo empregatício (Fisioterapeuta)	01	4.166,00	49.992,00	
3 - Serviços de terceiros (Laboratório)			77.500,00	
4 – Serviços de terceiros (manutenção do elevador; serviços elétricos; de manutenção, etc...)		608,00	7.304,00	
4 - Material de expediente e consumo (material de escritório, informática e divulgação do trabalho)		416,00	4.992,00	
5 - Despesas de energia elétrica	12	1.241,00	14.892,00	
6 – Despesas de consumo de água e esgoto;	12	560,00	6.720,00	
7 – Despesas de comunicação – telefone e internet;	12	300,00	3.600,00	
8-Manutenção e reforma da estrutura predial.	01		R\$ 250.000,00	

Fone (47) 3360-8940 / 3367-5195

Rua 2300, 1590 - Centro - CEP 88330-432 - Balneário Camboriú | SC

CNPJ 04.648.642/0001-52



Balneário Camboriú

Reforma de telhado, paredes, pisos e banheiros, assim como criar espaços adequados as atividades.

Total das Despesas R\$: 730.000,00 730.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	R\$ 40.000,00 + R\$ 250.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 730.000,00

6.2- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOUVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA:

Meta	Atividade	Nome		CARGA HORÁRIA	Endereço e Telefone RFCC
Meta 1/2/3 4/5	Atividade 1 (Recepção)	Voluntárias (Anexo 1.)	36 Voluntárias	4 horas por semana por voluntária.	Rua 2300, nº 1590 Centro (47) 3360 8940
	Atividade 2 (Ambulatório)	Gabriela Garcia Torres Pereira Graziele Mota de Oliveira	Enfermeira	5x semana 5x semana	Rua 2300, nº 1590 Centro
	Atividade 3 (Ambulatório)	Gabriela Garcia Torres Pereira Graziele Mota de Oliveira	Enfermeira	5x semana	Rua 2300, nº 1590 Centro
	Atividade 4 (Educação)	Voluntárias. (Anexo 1.)	04 Voluntárias	4 horas por semana por voluntária	Rua 2300, nº 1590 Centro (47) 3360 8940

Fone (47) 3360-8940 / 3367-5195

Rua 2300, 1590 - Centro - CEP 88330-432 - Balneário Camboriú | SC

CNPJ 04.648.642/0001-52

Balneário Camboriú

	Atividade 5 (Terapias integrativas)	Voluntárias. (Anexo 1.)	43 Voluntárias	4 horas por semana por voluntária	Rua 2300, nº 1590 Centro (47) 3360 8940
--	--	-------------------------	----------------	-----------------------------------	--

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Repasse PMBC-FMS			R\$ 730.000,00

8.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 730.000,00

8.5-Despesas Previstas	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Pisos	m²	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
Pintura interna	m²	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
Demolições e reconstrução	m²	R\$ 1.680,00	R\$ 42.000,00
Banheiro para exames	unidade	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
Adaptação lavabo PNE	unidade	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Portas e rodapés	unidade	R\$ 4.375,00	R\$ 35.000,00
Sala de yoga	m²	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
Pintura externa	m²	R\$ 93,33	R\$ 28.000,00
Reforma telhado	m²	R\$ 175,00	R\$ 35.000,00
Gestão resíduos	caçamba	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Despesas com pessoal e encargos sociais (Enfermeiras, secretaria, auxiliar administrativa e de serviços gerais)	05		225.000,00
Despesas com pessoal e encargos sociais			90.000,00
Despesas com profissionais sem vínculo empregatício (Fisioterapeuta)	01	4.166,00	49.992,00
Serviços de terceiros (Laboratório)			77.500,00
Serviços de terceiros (manutenção do elevador; serviços elétricos; de manutenção, etc.)		608,00	7.304,00
Material de expediente e consumo (material de escritório, informática e divulgação do trabalho)		416,00	4.992,00
Despesas de energia elétrica	12	1.241,00	14.892,00
Despesas de consumo de água e esgoto;	12	560,00	6.720,00
Despesas de comunicação – telefone e internet;	12	300,00	3.600,00

8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 730.000,00

Fone (47) 3360-8940 / 3367-5195

Rua 2300, 1590 - Centro - CEP 88330-432 - Balneário Camboriú | SC

CNPJ 04.648.642/0001-52

9 – OBSERVAÇÕES GERAIS:

É de extrema importância desenvolver um trabalho humanizado no atendimento do paciente oncológico. A assistência ao paciente oncológico precisa envolver a consideração de múltiplos aspectos, tais como: físicos, psicológicos, sociais, culturais, espirituais e econômicos, bem como os preconceitos e tabus existentes, pois a palavra câncer, ainda, vem carregada da ideia de maldição e morte. O paciente com câncer não deve ser considerado, apenas, como mais um caso. Nessa perspectiva, precisa ser empreendida uma visão holística e multidisciplinar, buscando compreendê-lo nas suas múltiplas relações para proporcionar um atendimento profissional humanizado profundamente solidário, gerador não só de saúde, mas principalmente de vida. Neste enfoque, a Rede Feminina, com a dedicação de suas voluntárias, vem demonstrando à comunidade a força destas mulheres e sua disposição em servir o próximo. “Todas juntas por esta causa tão nobre.”

O projeto será executado pela empresa ProjeHaus Projetos e Construções LTDA (CNPJ: 41.679.651/0001-37), com responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Gustavo Schneider Borges (CREA-SC: 177421-5).

A obra será realizada de forma a manter, sempre que possível, o funcionamento dos serviços da RFCC, com cronograma que minimize impactos nas atividades de atendimento.

Todos os materiais e serviços seguirão as especificações técnicas detalhadas no relatório técnico anexo, garantindo qualidade e durabilidade das intervenções.

10 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante da conveniente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

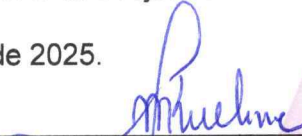
- ☐ Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- ☐ Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- ☐ A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- ☐ A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- ☐ Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- ☐ A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- ☐ A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

Balneário Camboriú

- ☐ A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- ☐ A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- ☐ A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins _____ de _____ convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú/SC, 16 de julho de 2025.


Marisa Schmitt Kuehne
 Presidente da Rede Feminina de
 Combate ao Câncer de Balneário Camboriú
 Gestão 2025/2026

11 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

DEFERIDO (X)	INDEFERIDO ()
Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20____ Responsável pelo órgão repassador de recursos _____ Gestor da Parceria	

3º TERMO ADITIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 03/2023 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / FUNDO FMS e Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ALINE LEAL, Gestor(a), CPF nº 223.233.259-49, e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú, inscrita no CNPJ sob nº 04.648.642/0001-52, com sede na Rua 2.300, nº 1.590 - Centro CEP: 88330-632, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, Sr(a). Marisa Schmitt Kuehne, CPF 216.313.289-72, residente e domiciliado à Rua 600, nº 678, Centro, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público, tem por objeto:

SERVIÇO DE SAÚDE PREVENTIVOS DE CÂNCER DE ÚTERO E DE MAMA; E REFORMA NA SEDE DA RFCC-BC

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Balneário Camboriú é uma entidade filantrópica que atua há mais de 23 anos na prevenção do câncer, realizando consultas de enfermagem com exames preventivos (Papanicolau) e exames clínicos de mamas.

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.

Tem como objetivo principal proporcionar serviços de saúde, com consultas de enfermagem - com exames preventivos de câncer de útero - Papanicolau - e exame clínico de mamas. No entanto, a infraestrutura do local - não está atendendo as necessidades das pacientes e comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;

- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional - programática: 10.302.1914

Ação: 2.139 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde

Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.50.00.00/A Criar

Fonte de Recurso: 100200 – SF Receitas e Transf. de Impostos - Saúde

Valor: R\$ 100.000,00.

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
20..	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL						

b) CONVENIENTE (CONTRAPARTIDA)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2025	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 250.000,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL						R\$:

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;

d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;

e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;

g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;

h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

III - na hipótese de reiterado descumprimento das metas pactuadas, em razão da não efetivação da demanda inicialmente estimada, o valor do repasse mensal será reduzido proporcionalmente, sempre resgatando o equilíbrio econômico da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado e capacitado, quando for o caso.

§ 1. A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2. A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei no 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará

os prazos previstos na Lei no 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1 O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1. Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da

sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3. Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei no 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Balneário Camboriú - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Balneário Camboriú, 23 de Julho de 2025.

Gestor(a) do FUNDO
Secretaria Municipal de Saúde
ALINE LEAL

Presidente da OSC
Marisa Schmitt Kuehne Presidente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D8F-DD4B-5EAA-3E6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REDE FEM DE COMB AO CANCER DE BALN CAMBORIU (CNPJ 04.648.642/0001-52) em 23/07/2025 11:19:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANA LAURA FACHIN RODRIGUES (CPF 105.XXX.XXX-10) em 23/07/2025 11:37:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALINE LEAL (CPF 066.XXX.XXX-07) em 23/07/2025 14:37:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4D8F-DD4B-5EAA-3E6D>